



Lei nº 2.186/2006.

De 09 de Junho de 2006.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 107, inciso II "a", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE**, entidade filantrópica assistencial, inscrita no CNPJ sob nº 54.070.339/0001-93, com sede à Av. Miguel Petreire, nº 1.338 - Bairro Campo Grande - Pilar do Sul-SP., o bem inservível a seguir descrito: (P. A. 0422/2006)

- Motociclo CG-125, ano/mod. 1981 – cinza de placa BYT 5111, chassi nº CG125BR1160920

Art. 2º - O valor auferido na venda do bem, deverá ser utilizado exclusivamente para investimento e aquisição de bens para a entidade, com prestação de contas no prazo máximo de 02 (dois) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 09 de Junho de 2006.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
-Prefeito Municipal -

Marcelo Albino Carvalho
Secretário/Neg. Jur. Tributários

Wanderlei de Toledo Correa
Secretário/Fin./Planejamento

José Francisco de Almeida
Secretário/Adm. Patr. e R. H.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos